



Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS DF

46º Encontro do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS DF

CARTA DO FONACEAS

O Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – Fonaceas, constituído por representantes do governo e sociedade civil: Presidentes, Vice-Presidentes, Conselheiros (as) e Secretários(as) Executivos(as) de acordo com o Artigo 3º do seu Regimento Interno, realizou seu primeiro Encontro Remoto que contou com a participação de 17 (dez) Conselhos Estaduais de Assistência Social dos seguintes estados: Amapá, Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins. A reunião contou ainda com a participação do Conselho Nacional de Assistência Social por meio da Presidente Aldenora Gomes González e Cristina Oliveira da secretaria executiva.

Os Encontros do Fonaceas significam dialogar, articular e fortalecer a democracia e ampliar a participação de todos os Ceas, engajados na efetivação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social.

A assistência social é direito do cidadão e dever do estado, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social - Loas, instituindo o Sistema Único de Assistência Social - Suas, recebendo um tratamento legal por meio da Lei nº 12.435/2011, e ainda se encontra em processo de consolidação em todo o país.

Assim, os Conselhos de Assistência Social incluem os interesses dos cidadãos no processo de decisão política. Os Conselhos concretizam a participação social nas políticas públicas. Por meio deles, a sociedade exerce seu direito de acompanhar, controlar e participar das decisões governamentais. Do ponto de vista gerencial, os Conselhos ampliam a base informacional dos gestores e cumprem o inciso II do art. 204 da Constituição Federal que versa sobre o controle social:

Nessa perspectiva, a relevância do 46º Encontro (remoto) foi contribuir nas discussões das perspectivas e desafios do controle social no enfrentamento da

pandemia do novo coronavírus (COVID 19), para qualificar as ofertas da política de assistência social no enfrentamento, mitigação e superação dos impactos junto a população afetada, sobretudo a que se encontra em situação de vulnerabilidade e riscos pessoal e social. Considerando, ainda, a necessidade de evitar durante o período de emergência em saúde, a interrupção das atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população destinatária da política pública de assistência social, o exercício do controle social e de orientação os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Os participantes foram unânimes em reafirmar as dificuldades de enfrentamento dessa pandemia, e pensar estratégias do funcionamento do Suas, e de reafirmar a Política Nacional de Assistência como Política Pública, assumindo enquanto controle social o acompanhamento da execução com firmeza, seriedade e clareza do nosso papel como agente público na defesa dos Direitos Socioassistenciais.

Nesse cenário, comum a todos os Estados reforça-se a importância de garantir a continuidade das ações da gestão do Sistema Único de Assistência Social de modo a contribuir para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em riscos pessoal e social nos municípios do país.

Assim, torna-se imprescindível a adoção de medidas, no âmbito das ações da política pública de assistência social executadas diretamente ou em parcerias com entidades e organizações da sociedade civil, pelas Secretarias Estaduais.

Considerando, ainda, que a política de assistência social em atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constitui como serviço público relevante e de atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população conforme a Portaria nº 188 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e no reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 06, de março de 2020 e da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõem acerca de medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do Suas dos Estados, Municípios e Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social com as condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários, trabalhadores da assistência Social.

Outro ponto alto do encontro foram as contribuições trazidas pelos Estados situando a execução da política, seus desafios e estratégias para o enfrentamento que vai desde a falta de habilidade dos conselheiros(as) com aplicativos(internet) e ausência desse em outros Estados, preocupação com os trabalhadores e, em alguns casos, a pouca valorização por parte de alguns gestores das instâncias de pactuação e deliberação da Política Pública de Assistência Social.

Por fim os participantes desse 46º Encontro (remoto), aprovou os encaminhamentos como pontos relevantes para superação dos desafios atuais a serem agilizados pelos conselhos estaduais em cada estado, de forma coletiva

pelo Fonaceas e para o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

- Que o Fonaceas elabore um documento ao governo do estado de Rondônia, manifestando apoio ao Ceas Local e da necessidade da revogação da lei que altera a lei de criação do Ceas que tira seu caráter deliberativo, ferindo a Loas;
- Sugerir ao CNAS que o oriente os Estados e Municípios e Distrito Federal no cumprimento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Que os Ceas orientem os CMAS, na utilização dos recursos dos Benefícios Eventuais no acompanhamento, execução e destinação destes;
- Que o CNAS possa pensar o exercício do controle social pós pandemia;
- Sugerir ao CNAS o encaminhamento de Normativas aos estados, municípios e Distrito Federal, resguardando a segurança dos profissionais do Suas, frente a pandemia;
- Que o CNAS/Fonaceas possam discutir “o que podemos considerar como serviços essenciais”;
- Que o CNAS possa discutir e orientar os Estados, Municípios e Distrito Federal, “no Suas o que podemos considerar como emergencial”;
- Que o CNAS comece a discutir como ficará a Proteção Social Básica, diante dos cortes no orçamento dos serviços socioassistenciais pós pandemia;
- Sugerir que o CNAS encaminhe para os Ceas que todos Decretos, Normativas, Portarias e Encaminhamentos, num canal de interlocução e de fluxos de informações;
- Recomendar ao Ministério da Cidadania o retorno imediato do funcionamento da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, instância de pactuação, necessária a execução da Política Pública de Assistência Social;
- Que os governantes possam em seus Decretos, tornar os Cartórios de Registros Cíveis como serviço essencial;
- Solicitar ao governo nacional/Ministério da Cidadania a ampliação em nível nacional de locais de atendimento ao auxílio emergencial, evitando grandes aglomerações e contaminações;
- Que o governo federal/Ministério da Cidadania façam a recomposição do orçamento da Política de assistência Social do ano de 2020 e dos atrasados dos anos anteriores;
- Que os Estados façam a reposição do orçamento para atendimento aos municípios;
- Que o Ministério da Cidadania possa antecipar o Benefício de Prestação

Continuada – BPC, referente a Portaria Conjunta nº 3, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a antecipação prevista no Art. 3º da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020. Identifica-se que das requisições representadas, menos de 50% da fila de espera ainda não teve acesso;

- Que os Ceas orientem os CMAS que acompanhe a regularidade de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais;
- Que o CNAS por meio de informativos, acompanhe a execução dos serviços socioassistenciais;
- Que os Estados orientem os municípios para resguardar a saúde dos profissionais do Suas;
- Sugerir ao Ministério da Cidadania que nenhuma Normativa/Portaria com relação a Política Pública de Assistência Social sejam publicizadas antes de ser discutida, pactuada e deliberada pelo CNAS;
- Solicitar ao Ministério da Cidadania a revogação da Portaria nº 2362/2019.

Fonaceas, 18 de maio de 2020.